



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 29
Decisão da CEEST	Nº 127/2022	
Referência	Processo nº 1158960/2022	
Interessado	CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA - ME	
Assunto	CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÃO	

**EMENTA:** Aprova o **DEFERIMENTO** do cadastramento da Instituição de Ensino **CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO LTDA - ME**, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 29, apreciando o Processo nº 1158960/2022, que versa acerca da solicitação de cadastramento da **UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC)**, protocolado pela CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA (CIE), CNPJ 27.069.309/0001-94, estabelecida na AVENIDA RUI BARBOSA, 853 - TORRE, JOÃO PESSOA/PB; e; **considerando** que a UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC), Instituição Privada de Ensino Médio, com fins lucrativos, foi credenciada pela Resolução nº 237/2021 de 02/09/2021; **considerando** que o pedido de cadastramento da IES foi requerido com base no disposto do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** que a requerente apresentou o Formulário A (Instituição) devidamente preenchido previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida; **considerando** que a referida Instituição de Ensino oferta o Curso de Nível Médio de Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD; **considerando** o disposto na Decisão Nº: PL-0459/2014 e na Decisão Nº: PL-1727/2014, ambas do Confea; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica deste Conselho no qual recomenda o **DEFERIMENTO** do cadastramento da Instituição de Ensino **UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL (UNICORP TEC)**, CNPJ: 27.069.309/0001-94, com base na Resolução 1073/16, do Confea. Por fim, solicitamos que o presente processo seja encaminhado à Câmara Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST) e Plenário, para a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido. Coordenou a sessão a Senhora Eng<sup>a</sup> Eng<sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz, estiveram presentes os senhores: Conselheiro Eng. Mecânico e de Segurança do Trabalho José Leandro da Silva Neto e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 19 de outubro de 2022.

Eng<sup>a</sup> Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz  
Coordenadora da CEEST – Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)